



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

LEI Nº 1111, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Acrescenta-se Parágrafo Único ao artigo nº 69 da Lei Municipal n.º 970, de 18 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Alto Garças – MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo nº 69 da Lei Municipal n.º 970/2014, o Parágrafo Único:

“Parágrafo único: Salvo, as construções e edificações, já estabelecidas há mais de 05 (cinco) anos, junto as margens de córregos do município, no seu perímetro urbano, e desde que as edificações existentes obedeçam a área de preservação permanente (APP) de no mínimo 12 (doze) metros de distância da corrente de água.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora:

JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 23 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

